

# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



## INFORMATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO

16 DE OUTUBRO DE 2019

BOA TARDE AOS OUVINTES DA RÁDIO COMUNITÁRIA ESTAMOS A PARTIR DE AGORA DANDO INICIO AO INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO, QUE TEM POR OBJETIVO TRAZER PARA O CONHECIMENTO DA COMUNIDADE OS TRABALHOS QUE SÃO DESENVOLVIDOS.

QUEREMOS AGRADECER A PRESENÇA DA ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO – CARLA – MICHEL.

### DESTAQUE DAS CORRESPONDENCIAS RECEBIDAS:

\* TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - INFORMA

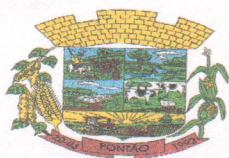
LEITURA DA ATA: CARLA EFETUARÁ A LEITURA DA ATA DE Nº 035 DA 32ª SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2019.

LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS: CARLA/DIÉLICA FARÁ A LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS DESTACADAS:

\* TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - INFORMA

\*\* FOI ORADOR DO GRANDE EXPEDIENTE NA ULTIMA SESSÃO O VEREADOR LEONARDO DE MIRANDA DE ABREU – PDT.

\*\* NA COMUNICAÇÃO DE LIDERES DE BANCADAS FIZERAM USO DA PALAVRA OS VEREADORES – ALTAIR ANZOLIN – PDT – RUDIMAR



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



BANALETTI – PTB – CARLOS CAIGARA – PC do B – PAULO CÉSAR GUIMARÃES – PT.

**\*\* ORDEM DO DIA:** NA ORDEM DO DIA DA ÚLTIMA SESSÃO NÃO TIVEMOS A APRECIACÃO DE NENHUMA MATÉRIA.

**(LER SOMENTE QUANDO TIVER MATÉRIAS)** TODAS MATÉRIAS APÓS DISCUTIDAS E VOTADAS FORAM APROVADAS PELAS COMISSÕES E PELOS VEREADORES POR UNANIMIDADE.

**\*\* PAUTA –** EM SEGUNDA PAUTA TIVEMOS AS SEGUINTE MATÉRIAS: PROJETO DE LEI Nº 027/2019 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO Nº 006/2019 – OFÍCIO Nº 346/2019 (LER EMENTA E JUSTIFICATIVA).

ESTAMOS TRAZENDO  
O QUADRO

**\*\* BAÚ DA CÂMARA \*\***



QUE TEM POR OBJETIVO TRAZER FATOS HISTÓRICOS RELACIONADOS ÀS CÂMARAS MUNICIPAIS

EM 1792, O SENADO DA CÂMARA DO RIO DE JANEIRO ERA FORMADO PELO JUÍZ DE FORA, VEREADORES, PROCURADOR, ESCRIVÃO, TESOUREIRO, PORTEIRO E GUARDA-LIVROS, SÍNDICO, TABELIÃES, INQUIRIDOR, CONTADOR E DISTRIBUIDOR. NO ALVARÁ DE REGIMENTO DOS SALÁRIOS DOS MINISTROS E OFICIAIS DE JUSTIÇA DA AMÉRICA, NA BEIRA-MAR E SERTÃO, EXCETO MINAS, DE 10 DE OUTUBRO DE 1754, HAVIA DISPOSIÇÕES SOBRE OS SALÁRIOS REFERENTES AOS CARGOS DE JUIZ DE FORA, JUIZ DOS ÓRFÃOS, ESCRIVÃES, TABELIÃES DO JUDICIAL,



# Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



TABELIÃES DAS NOTAS, ESCRIVÃES DOS ÓRFÃOS, DISTRIBUIDORES, INQUIRIDORES, CONTADORES, MEIRINHOS, ALCAIDES, ESCRIVÃES DA VARA, PORTEIROS, PARTIDORES DOS ÓRFÃOS, ESCRIVÃES DA CÂMARA, ADVOGADOS, REQUERENTE E CARCEREIROS.

NO CASO DE MINAS GERAIS NO SÉCULO XVIII, EXISTIRAM AINDA VÁRIOS OUTROS DELEGADOS DA AUTORIDADE MUNICIPAL, INSTITUÍDOS MEDIANTE O ESTABELECIMENTO DE CONTRATOS E ENCARREGADOS DE CUIDAR DAS QUESTÕES COMO PESOS E MEDIDAS, INSPEÇÃO, MEIAS-PATACAS E TAXAS DE CADEIA. OS CONTRATOS, PRÁTICA MUITO COMUM NA ADMINISTRAÇÃO PORTUGUESA, TINHAM UMA FINALIDADE DUPLA: POR UMA LADO, ALIVIavam A CÂMARA DA RESPONSABILIDADE E DESPESA COM FUNCIONÁRIOS ASSALARIADOS PARA DESEMPENHAR ESSAS FUNÇÕES E, POR OUTRO LADO, ACREDITAVA-SE QUE O 3 COMPROMISSO RESULTARIA EM MAIOR RIGOR NA COBRANÇA.

MAIS UMA VEZ DEIXAMOS O CONVITE PARA QUE A COMUNIDADE COMPAREÇA E ACOMPANHE AS SESSÕES PLENÁRIAS, TODAS AS TERÇAS AS 16:00 H E CONHEÇA O TRABALHO DOS VEREADORES.

ESTAMOS ENCERRANDO O INFORMATIVO DESSE DIA, AGRADECENDO A AUDIENCIA E CONVIDANDO A TODOS PARA ACOMPANHAREM O PRÓXIMO INFORMATIVO NO DIA 23 DE OUTUBRO LOGO APÓS A ORAÇÃO DO MEIO DIA.

**ATA N° 035 32ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE ÀS DEZESSEIS HORAS, REUNIRAM-SE OS VEREADORES NO PLENÁRIO MARLEI VILLES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA DANIELA OLIVEIRA PARA A TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA. **INICIALMENTE O SECRETÁRIO FEZ A LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO E A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR A QUAL FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. NA LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS DESTACOU-SE OFÍCIO N° 346/2019 QUE VETA O ARTIGO 8 DO PROJETO DE LEI N° 24/2019, O QUAL DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. LEITURA DO OFÍCIO N° 350/2019 REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 027/2019 QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PONTÃO. LEITURA DO PEDIDO DE PROVIDÊNCIA DO VEREADOR RUDIMAR BANALETTI QUE SOLICITA AO PODER EXECUTIVO QUE PROVIDENCIE O ENSAIBRAMENTO DA ESTRADA QUE DA ACESSO A PROPRIEDADE DO SR. ROMAR TAETTI NA LOCALIDADE DA SAGRISA. LEITURA DO OFÍCIO DE REQUERIMENTO DO PARTIDO PCdoB QUE SOLICITA ESPAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL ORDINÁRIA, NO DIA DEZENOVE DE OUTUBRO. LEITURA DO OFÍCIO IBGE N° 068/2019 REFERENTE AO SENSO DEMOGRÁFICO 2020. FEZ USO DO ESPAÇO DO ORADOR DO GRANDE EXPEDIENTE O VEREADOR JOÃO DE CHAVES O QUAL INICIA FALANDO SOBRE AS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR, DISCORDANDO DO VEREADOR LINDOMAR QUANDO ESTE FALA QUE AS ELEIÇÕES TIVERAM JOGO POLÍTICO, POIS A PSICÓLOGA QUE AVALIOU OS CANDIDATOS NÃO ERA DO MUNICÍPIO. RESSALTA A IMPORTÂNCIA QUE TEM O CONSELHO TUTELAR PARA A SOCIEDADE E DESEJA AOS CANDIDATOS QUE SE ELEGERAM QUE FAÇAM UM BOM TRABALHO. NA COMUNICAÇÃO DE LÍDERES DE BANCADA FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR CARLOS ELEANDRO QUE PARABENIZA OS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES E DESEJA QUE OS MESMOS TENHAM SABEDORIA E RESPONSABILIDADE PARA ZELAR PELAS CRIANÇAS E JOVENS DO NOSSO MUNICÍPIO E RESSALTA AINDA, QUE ESPERA QUE OS GOVERNANTES VALORIZEM MAIS O FUNCIONALISMO PÚBLICO. VEREADOR ALTAIR ANZOLIN FALA QUE ALGUMAS PESSOAS TEM EM MENTE QUE O CONSELHO TUTELAR NÃO É NECESSÁRIO, MAS QUE ELE ACREDITA E SABE DA IMPORTÂNCIA DO MESMO. RESSALTA QUE VAI CONVERSAR COM A JURÍDICA DA CASA PARA APRESENTAR UM PROJETO QUE PROÍBA OS AGRICULTORES DE LARGAR ÁGUA DAS SUAS LAVOURAS NAS ESTRADAS, POIS ENQUANTO FOR REALIZADA ESTA PRÁTICA NÃO ADIANTA PATROLAR AS ESTRADAS. VEREADOR RUDIMAR BANALETTI COMENTA SOBRE O SEU PEDIDO DE PROVIDÊNCIA E DIZ QUE É PRECISO DAR UMA ATENÇÃO MAIOR PARA A ESTRADA PRÓXIMO A PROPRIEDADE DO SEU ROMAR TAETTI. FALA DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR E SUGERE QUE SEJA MAIS DIVULGADO ESTE TRABALHO, POIS MUITAS VEZES AS PESSOAS NÃO TEM CONHECIMENTO. SOBRE O PROJETO DO CEMITÉRIO, FALA QUE É PRECISO TAMBÉM DEIXAR UM ESPAÇO PARA QUE SEJA CONSTRUÍDA UMA CASA MORTUÁRIA. VEREADOR PAULO CÉSAR PARABENIZA AS CANDIDATAS ELEITAS A CONSELHEIRAS TUTELARES E DESEJA QUE REALIZEM UM ÓTIMO TRABALHO NO NOSSO MUNICÍPIO. NA ORDEM DO DIA NÃO TEVE NENHUM PROJETO. NA PAUTA DO DIA O SECRETÁRIO FEZ A LEITURA DO OFÍCIO N° 346/2019 QUE VETA O ART. 8 DO PROJETO DE LEI N° 024/2019, O QUAL DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, POR CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO, EM PRIMEIRA PAUTA. LEITURA DO PROJETO DE LEI N° 027/2019 QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PONTÃO, EM PRIMEIRA PAUTA. NA DISCUSSÃO DO PROJETO VEREADOR LINDOMAR MARTINS QUESTIONA O PROJETO E A VEREADORA DANIELA OLIVEIRA PEDE ESPAÇO PARA SANAR AS DÚVIDAS. LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO N° 006/2019 QUE MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR N° 056/2018, CONFORME**

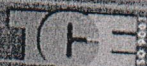
ESPECIFICA, EM PRIMEIRA PAUTA. NA DISCUSSÃO DO PROJETO VEREADOR RUDIMAR BANALETTI PEDE AOS COLEGAS VEREADORES QUE VOTEM FAVORÁVEL AO PROJETO POIS ESTE SÓ VEM A SOMAR. NAS EXPLICAÇÕES PESSOAIS FEZ USO DO ESPAÇO O VEREADOR LINDOMAR MARTINS O QUAL ESPERA QUE A PREFEITURA DÊ APOIO ÀS NOVAS CONSELHEIRAS TUTELARES PARA QUE POSSAM REALIZAR SEUS TRABALHOS, POIS SABE DE UM OUTRO FUNCIONÁRIO QUE ACABOU INDO EMBORA DO MUNICÍPIO POR FALTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO. RESSALTA QUE SOUBE DE ALGUMAS FAMÍLIAS QUE NA ESCOLA ALBERTO TORRES I AS PROFESSORAS, NA TENTATIVA DE OBTEREM RESPEITO DAS CRIANÇAS ESTARIAM DIZENDO QUE O EXERCITO VAI TOMAR CONTA DO COLÉGIO. ACREDITA QUE NÃO SEJA DESSA FORMA QUE AS PROFESSORAS IRÃO CONQUISTAR O RESPEITO DAS CRIANÇAS E DIZ QUE AS MÃES LHE PEDIRAM ESPAÇO NA SESSÃO PARA VIR FALAR SOBRE O ASSUNTO. VEREADORA DANIELA OLIVEIRA PARABENIZA AS NOVAS ELEITAS PARA O CONSELHO TUTELAR E DESEJA QUE CONSIGAM REALIZAR OS TRABALHOS COM SERIEDADE E DIGNIDADE. ENCERRA A SESSÃO E CONVOCA TODOS OS VEREADORES PARA A PRÓXIMA QUE SERÁ REALIZADA DIA QUINZE DE OUTUBRO DO ANO CORRENTE ÀS DEZESSEIS HORAS. PEDE QUE SEJA LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR ELA PRIMEIRO E SEGUNDO SECRETÁRIOS.

TCE-RS: Andamento de processo (005273-0200/17-8, palavra-chave: "").

no-reply@tce.rs.gov.br

Sex, 11/10/2019 08:12

Para: ivan.camarapontao@hotmail.com <ivan.camarapontao@hotmail.com>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## TCE-RS INFORMA

Palavra-chave: ""

O TCE-RS comunica que o processo nº 005273-0200/17-8, que trata de Contas de Gestão, encontra-se no(a) SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL, na situação Aguardando Publicação.

Maiores informações poderão ser obtidas no Portal do TCE-RS.

Para não receber mais científicações sobre este processo clique aqui.

Observações:

- Este é um serviço oferecido pelo Tribunal de Contas, visando a ampliar a comunicação com a sociedade, não substituindo a publicação dos atos processuais da Corte no Diário Eletrônico do TCE, para todos os efeitos legais.
- Não responda a este e-mail. Caso tenha alguma dúvida, entre em contato com o atendimento da Supervisão de Informática do TCE-RS.

DATA:

02 / 30 / 2019

PROCESSO

034

VISTO:

*Ivan H. Seibo*  
Escriturário Legislativo  
Amaro Municipal de Pont

RECEBIDO EM:

03 / 30 / 2019

HORAS:

15:20

MATÉRIA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 27/2019

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE PONTÃO.



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores vereadores;

Anexo, encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº. 027/2019, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico.

Em 05 de janeiro de 2007, foi editada a Lei Federal N.º 11.445, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, considerada o marco regulatório do setor. As normas constantes desse diploma legal são de âmbito nacional, devendo ser observadas por todas as unidades da federação, União, Estados, Distrito Federal e Municípios. O Decreto Federal n. 9.254/2017 que regulamenta a Lei 11.445/2007 – que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico estabeleceu que o prazo para que os Municípios elaborem seus Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) - que terminaria em 31 de dezembro de 2017 – fosse postergado para 31 de dezembro de 2019.

O Poder Executivo de Pontão está disponibilizando para a população o Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado através da participação de um quadro de gestores municipais.

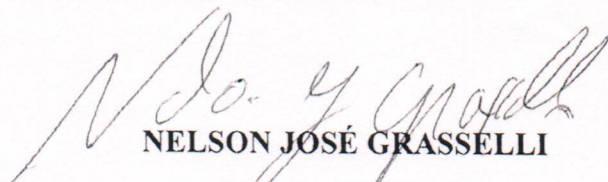
A elaboração do Plano teve a participação decisiva da comunidade local através de audiências públicas realizadas com as comunidades.


O Projeto de Lei visa estabelecer um legado de ações de saneamento no Município com a participação popular atendendo aos princípios da política nacional de saneamento básico, a proteção dos recursos hídricos e a promoção da saúde pública.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de outubro de 2019.

  
**NELSON JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

Fis: 04
Processo nº 0391/2019

Servidor

DATA:  
17 / 09 / 2019

PROCESSO  
035

VISTO:  
  
Ivan H. Selbert  
Escrivão Legislativo  
Câmara Municipal de Pontão/RS

RECEBIDO EM:

17 / 09 / 2019

HORAS:

08 : 00

**MATÉRIA:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR LEGISLATIVO  
Nº 06/2019.

**AUTOR:** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**EMENTA:** MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR Nº 056/18,  
CONFORME ESPECIFICA.

# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23

### JUSTIFICATIVA

Senhores(as) vereadores(as):

Fis: 03
Processo nº 055/2018
99
Servidor

A proposição visa modificar a Lei Complementar Municipal 056/2018, notadamente em seus artigos 34 e 35, de forma a possibilitar correção inconsistência existente no artigo 35, bem como, possibilitar o desdobramento de lotes considerando a metragem mínima de 125 m<sup>2</sup> de área para cada lote, o desdobrado e o remanescente.

A modificação proposta possibilitará tal metragem mínima somente e casos de desdobros de lotes e auxiliará na resolução de diversas situações nas quais proprietários poderão dividir lotes maiores, obtendo matrículas individualizadas para cada um deles.

Cumprе referir que a feitura dos desdobros continuará a obedecer a critérios técnicos, devendo ser aprovada pela municipalidade.

Assim, esperamos dos nobres Colegas a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Ver. Rudimar Banaletti-PTB

Ver. Carlos Eleandro Caigara

Ver. Altair José Anzolin-PDT

Daniela C. S. Oliveira  
Ver. Daniela Caitano da Silva Oliveira-PT

Ver. Carlos Eleandro Caigara-PCdoB

Ver. João de Chaves-PT

Ver. Leonardo Miranda de Abreu-PDT

Ver. Lindomar dos Santos Martins-PTB

Ver. Paulo César Guimarães-PT

Ver. Velton Vicente Hahn-PT

Fone.: (54) 8422-6993 / (54)8422-6995 - Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000

E-mail: [camarapontao@yahoo.com.br](mailto:camarapontao@yahoo.com.br) / [camarapontaors@gmail.com](mailto:camarapontaors@gmail.com)

RECEBIDO EM:

03 / 30 / 2019

HORAS:

15 : 20

**MATÉRIA:** OFÍCIO Nº 346/2019.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**EMENTA:** VETO AO ARTIGO DO PROJETO DE LEI Nº 024/2019 – DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, POR CONTRARIEDADE AO INTERESSE PÚBLICO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PONTÃO  
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Of. 346/2019

Pontão (RS), 02 de outubro de 2019

SENHORA PRESIDENTA

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º, do artigo 62, da Lei Orgânica do Município, decidi vetar o art. 8, do projeto de lei 24/2019, o qual dispõe sobre a inspeção sanitária e fiscalização de produtos de origem animal, por contrariedade ao interesse público.


O art. 8, do PL 24/2019, revoga a lei 497/2006, a qual instituiu as taxas da inspeção municipal, multas e possui outras disposições não disciplinadas na proposta de legislação nova apresentada pela empresa contratada pelo Município para realizar este serviço.

No momento de envio do projeto esta particularidade não foi detectada, sendo que agora, no momento da promulgação verificou-se esta situação em tempo hábil.

Desta forma, o interesse público impõe o veto ao art. 8, do Projeto de Lei n. 024/2019.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

  
**NELSON JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

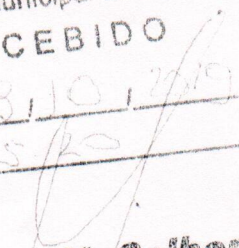
Excelentíssima Senhora  
**DANIELA OLIVEIRA**  
DD. Presidente do Poder Legislativo  
Pontão - RS

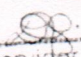
Estado do Rio Grande do Sul  
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em

03/10/2019  
15:20

  
**Ivan H. Selbert**  
Escriturário Legislativo  
Câmara Municipal de Pontão/RS

Fis: <u>03</u>
Processo nº <u>036/2019</u>
 Servidor

## AOS MESTRES, FELIZ DIA DO PROFESSOR

Porque ser professor  
é aprender para ensinar;  
porque ser professor é ser dedicação,  
paciência e persistência;  
porque ser professor é ser mestre,  
é saber cativar e inspirar;  
porque ser professor é educar.

A todos que dedicam sua vida  
a tão nobre e distinta profissão,  
um Feliz dia do Professor!

A todos vocês que moldam as  
mentes do futuro, que educam,  
cuidam e acompanham os  
nossos filhos, o nosso agradecimento  
e esta homenagem!